



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício n. *468* /Gab/14

Ouro Preto do Oeste, *12* de *novembro* de 2014.

À Sua Excelência o Senhor
EDIS FARIAS DO AMARAL
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO



Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei n. *1919* de *12* de *novembro* de 2014, que “altera a redação do inciso IV, do artigo 20, da lei n. 2055, de 22 de maio de 2014, e dá outras providências”, para a devida apreciação por esta Casa legislativa.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência especial, convocando-se sessões extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem n.º

707



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei n. 1919 de 12 de 11 de 2014, que “altera a redação do inciso IV, do artigo 20, da lei n. 2055, de 22 de maio de 2014, e dá outras providências”, para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

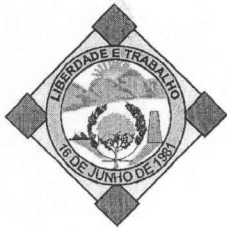
Tal proposta visa adequar a presente lei com a realidade social do município de Ouro Preto do Oeste/RO, pois grande parte dos imóveis localizados no município não possuem escritura pública, e a exigência de tal documento impediria a concessão do auxílio aluguel social às famílias em situações de emergência, calamidade e risco social.

A exigência apenas da comprovação da posse ou domínio do imóvel para que o mesmo possa ser locado, é medida que se faz necessária.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Ouro Preto do Oeste, em 12 de novembro de 2014.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N. 1919

DE 12 DE novembro DE 2014

**“ALTERA A REDAÇÃO DO
INCISO IV, DO ARTIGO 20, DA
LEI N. 2055, DE 22 DE MAIO
DE 2014, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso IV, do artigo 20, da Lei n. 2055, de 22 de maio de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

IV – A forma de pagamento será mediante depósito bancário em nome do Locador, o qual deverá comprovar o domínio ou a posse do imóvel.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO